



Ata de Registro de Preços n.º 02/2024 - CBMDF

Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Pregão Eletrônico nº 95/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF
Processo SEI nº 00053-00228565/2023-93

O Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, neste ato representado pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, portador do RG n.º 10.607 - CBMDF e do CPF n.º 645.590.681-00, Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, o Decreto Federal nº 7.163/2010, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 95/2023, conforme consta no Processo SEI nº 00053-00228565/2023-93 RESOLVE registrar preço oferecido pela empresa LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 28.204.374/0001-48, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68 e COMERCIAL MINAS BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 18.768.894/0001-20 objetivando a aquisição de produtos eletrodomésticos pelo CBMDF, conforme especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e das Propostas vencedoras, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos (fogão elétrico, cafeteira elétrica e micro-ondas), especificados no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 95/2023 (prot. [133180737](#)), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras (prot. [133180756](#), [133180770](#) e [133551187](#)), independentemente de transcrição.

1.2. O CBMDF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIA						
EMPRESA: LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME CNPJ: 28.204.374/0001-48 INSCR. ESTADUAL: 07.818.885.001-15 ENDEREÇO: ADE Aguas Claras, Conjunto 16, Lote 35 E-MAIL: lojaoferramentasdf@gmail.com TELEFONES: (61) 98538-1862			BANCO: BRB 070 AGÊNCIA: 081 CONTA CORRENTE: 010889-5 PROCURADOR/REPRESENTANTE: Pablo Lennon Abreu Lopes R.G.: 2.452-333 SSP-DF CPF: 735.648.261-49			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Unidade	FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL COOKTOP 2 BOCAS Tipo: elétrico. Voltagem: 220 volts. Cor: preta ou prata. Número de "bocas": 2 (duas). Placa de aquecimento: antiaderente feita em ferro fundido ou material similar e aro em inox. Controles: botões de controle com termostatos.	AGRATTO FM 02	CBMDF	R\$139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)	R\$12.834,00 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais)
				PCDF		
			81	11		

BENEFICIÁRIA						
EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 45.769.285/0001-68 INSCR. ESTADUAL: 261613057 INSCR. MUNICIPAL: 155834 ENDEREÇO: Rua Berta Mette, 149, Itupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-530 E-MAIL: propostas@rednov.com.br / atas@rednov.com.br / empenho@rednov.com.br TELEFONES: (47) 3057-3925			BANCO: SICOOB - 756 AGÊNCIA: 3069-4 CONTA CORRENTE: 338.517-5 PROCURADOR/REPRESENTANTE: Lenilson Luis da Silva CNH: 6629344910 CPF: 049.366.759-89			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Unidade	MICRO-ONDAS Material: em aço inoxidável. Voltagem: 220 Volts. Potência mínima: 800W. Capacidade: 30 litros Cor: preta, cinza ou prata.	AGRATTO / AMIC 32L 1400W	CBMDF	R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais)	R\$ 129.371,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e um reais)
				PCDF		
			174	35		

BENEFICIÁRIA						
EMPRESA: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA LTDA CNPJ: 18.768.894/0001-20 INSCR. ESTADUAL: 0765523500105 ENDEREÇO: QD 6 LOTE 1440 PARTE B - SETOR INDUSTRIAL - GAMA - DF - 72.445-060 E-MAIL: COMERCIALMINAS01@GMAIL.COM TELEFONES: (61) 3347-0305			BANCO: CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 4461 CONTA CORRENTE: 003 514 5 PROCURADOR/REPRESENTANTE: Melchior Valentim Neto R.G.: 6153691 SSP/DF CPF: 058.815.521-10			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA Material: vidro. Capacidade: 1,2 litro (com indicador de nível) Voltagem: 220V. Acessórios: filtro reutilizável, permanente e removível, que dispensa a necessidade de uso de filtros de papel. Cor: preta ou inox.	AGRATTO / VETRO CAFFE 30X	140	R\$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos)	R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTE:

3.1. O seguinte órgão participa da ARP:

3.1.1. Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (UASG: 926015)

ITEM	QUANTIDADES
2	11
3	35

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará aos fornecedores, mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quintuplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.2. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), as empresas beneficiárias poderão ser convocadas para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. **CBMDF:** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) para o CBMDF no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321-6963. A entrega deverá ocorrer entre 13:30 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 na sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

9.2 **PCDF:** A entrega se dará no prazo estabelecido, no SEPAT – Seção de Petrimônio da DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS da Polícia Civil do Distrito Federal situada no Setor de Garagens Oficiais Norte SGON - Quadra 05, Lote 2/7 – Brasília/DF, CEP: 70.610-650. Telefone: 61-32075630.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias **CORRIDOS**, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 95/2023 (prot. [133180737](https://sei.tcm.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar...)).

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

HÉLIO MAURICIO DE CARVALHO - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Subdiretor de Contratações e Aquisições

LEONARDO MONTEIRO LOPES - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

LICITANTES VENCEDORES

LOIÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME

PABLO LENNON ABREU LOPES
CPF: 5.648.261-49
R.G.: 452-333 SSP-DF

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

LENILSO LUIS DA SILVA
CPF: 049.366.759-89
CNH: 6629344910

COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI

MELCHIOR VALENTIM NETO
CPF: 058.815.521-10
R.G.: 6153691 SSP/DF



Documento assinado eletronicamente por **HELIO MAURICIO DE CARVALHO - Ten-Cel. QOBM/Comb.** - Matr.01291140, Chefe de Seção de Licitações, em 21/02/2024, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES - Ten-Cel. QOBM/Comb.** - Matr.01400128, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em 22/02/2024, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lenilso Luis da Silva, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Melchior Valentim Neto - RG. 6153691/SSP/GO, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO LENNON ABREU LOPES, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.tcm.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmit&id_orgao_acesso_externo=0 verificador=133551245 código CRC= 79531898.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br

Criado por 3002971, versão 24 por 1291140 em 21/02/2024 18:13:27.